



LEI Nº 554/00

**“DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE ESP. DO OESTE-RO, JUNTO À FIRMA DEPIERE & DEPIERE LTDA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

#### **DISPOSIÇÃO GERAIS.**

Art. 1º - Fica reconhecido o débito do Município de Espigão do Oeste-RO, junto a **FIRMA DEPIERE & DEPIERE LTDA**, correspondente a contratação de uma banda musical, para as festividades juninas e de emancipação política, do ano de 1.998, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo em vista o não cumprimento por parte do Governo do Estado de Rondônia do Convênio nº 034/98/FUNCETUR.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o referido débito, com as correções legais.

Art. 3º - O referido débito ocorrerá por conta do Orçamento Geral do Município, exercício 2.000 à conta de Dotação Orçamentária 03.07.021.2.005-3192.00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste-RO., em 14 de Março de 2.000.

**Arlindo Dettmann**  
Prefeito Municipal